



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 11/2022

SEI N. 0003952-94.2022.6.17.8000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E FORUM EVENTOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n.º 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: **FORUM EVENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.020.511/0001-17, com endereço na Avenida Luiz Viana Filho, n.º 13223, Hangar Business Empresarial, Torre 05, Sala 709, São Cristóvão, Salvador/BA, representada por Kátia Lorena Lacerda Barbosa, portadora da Carteira de Identidade n.º 1553883-47 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n.º 385.545.345-49, de acordo com a representação legal outorgada mediante procuração. (doc. SEI 1771852).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Contrato, por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93), considerando o Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares/Obras e Serviços Diversos (doc. SEI 1754619), o Termo de Referência/ Serviços Diversos (doc. SEI 1769110) e o Despacho 8309 (doc. SEI 1769645), todos da Seção de Cerimonial/SECERI/DG, bem como os Pareceres n.º 174/2022 (doc. SEI 1766272) e n.º 184/2022 (doc. SEI 1770161), ambos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com despesa autorizada pelo Diretor-geral em 04/03/2022, sujeitos às normas da Lei n.º 8.666/93, e à Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 21/02/2022, têm entre si, justa e pactuada a presente contratação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coffee break, fornecimento de arranjos de flores naturais, recepcionistas, fotógrafo, registro audiovisual, locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação, para realização da cerimonia de posse da Nova Mesa Diretora do TRE-PE, identificados no **ANEXO I** deste instrumento, consoante as especificações estabelecidas no Requerimento de Contratação, no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e seus anexos (ANEXO I, II), os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, e nas demais condições descritas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08/03/2022 e término em 10/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE**, pela prestação do serviço, a importância total de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	Serviço de fornecimento de coffee break (alimento e bebida não alcoólica): coffee break para 300 pessoas.	1	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
02	Serviço de confecção e fornecimento de arranjos de flores naturais: arranjo de flores médio para hall de entrada	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
03	Serviço de confecção e fornecimento de arranjos de flores naturais: arranjo de flores grande para mesa de honra	1	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00

04	Serviço de recepcionista para eventos	1	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
05	Serviço de registro fotográfico e entrega de mídia digital: serviço com 1 (um) fotógrafo	1	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
06	Serviço de registro audiovisual de eventos e entrega de mídia digital: serviço com 1 (um) cinegrafista	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
07	Serviço de locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação: GRID para evento de médio porte.	1	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais)

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - SOF, deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **CONTRATADA**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo II), o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da

prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS (Anexo II), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), entre aqueles constantes dos documentos da fase de contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo – Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

Parágrafo Oitavo - Antes do pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no ato da contratação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **CONTRATADA** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do Contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data referida na Cláusula Quinta e a correspondente ao efetivo adimplemento da nota fiscal/fatura, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo – A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos servidores designados no processo SEI 0003952-94.2022.6.17.8000.

Parágrafo único - Na fiscalização e acompanhamento do Contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores, especialmente designados pela Seção de Cerimonial - SECERI da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços constantes da **Cláusula Primeira**, conforme cronograma e especificações dispostos no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão realizados no dia 10/03/2022, no Auditório da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, situada na Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife – PE.

Parágrafo Segundo - Em virtude de razões excepcionais, a serem comunicadas até a véspera do evento, os serviços poderão ser executados em outro local e data, a serem informados pela **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I) trabalhar em perfeita integração com a equipe da Seção de Cerimonial - SECERI da **CONTRATANTE**, no sentido de otimizar a troca de informações e facilitar a solução de eventuais problemas na preparação do evento;

a) na ocorrência de divergências ou dúvidas, a SECERI da **CONTRATANTE** poderá marcar reunião com antecedência de 2 (dois) dias úteis, a fim de que sejam sanadas as dúvidas, de modo a não prejudicar o planejamento e execução do evento;

b) para dirimir dúvidas que porventura surjam, os servidores da SECERI da **CONTRATANTE** estarão à disposição da **CONTRATADA** pelos telefones (81) 3194-9374/9373/9372/9576; e o e-mail seceri@tre-pe.jus.br.

II) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horário e local de realização dos serviços, constantes do **ANEXO I**;

III) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

IV) indicar um preposto, a quem a **CONTRATANTE** se reportará, o qual deverá atuar de forma ágil na organização e coordenação dos serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, fornecendo número de celular da pessoa responsável para sanar quaisquer problemas no próprio dia do evento;

V) comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada na execução dos serviços;

VI) arcar com todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto contratado, inclusive fretes e/ou despesas com envio de material, bem como eventuais custos com disponibilização de pessoal para a prestação de serviços;

VII) manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de contratação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

VIII) os empregados deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da suas remunerações, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;

IX) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos na **Cláusula Décima – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do início da vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer outras intercorrências, deverão ser comunicadas pela **CONTRATADA** à SECERI da **CONTRATANTE**, sendo passível de aplicação de penalidade nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

Parágrafo Quarto - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Quinto - Alternativamente à declaração citada no Parágrafo Segundo desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá verificar a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I) enviar as solicitações de agendamento do evento na forma prevista na Cláusula Sétima;

II) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da SECERI da **CONTRATANTE**;

III) prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela **CONTRATADA**, referentes à

execução dos serviços;

IV) assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;

V) publicar o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade ambiental, os descritos abaixo:

I) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

II) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

III) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

IV) no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser empregado na prestação do serviço seja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, devendo possuir capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias para execução do objeto desta contratação;

V) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

VI) não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

VII) manter treinamento em práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina do Serviço de Análise da Potabilidade da Água;

VIII) deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação;

IX) apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

X) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II) ensejar o retardamento da execução do objeto;

III) fraudar na execução do Contrato;

IV) comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei n. 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

V) cometer fraude fiscal;

VI) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - Pelo cometimento das infrações discriminadas na Cláusula acima, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

II) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos incisos IV e V do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caso:

I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações efetuadas mediante endereço eletrônico (e-mail), indicado em sua proposta, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

Parágrafo Quinto - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **CONTRATADA**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **CONTRATANTE**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da **CONTRATADA**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **CONTRATADA**, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato até a data da dissolução do vínculo contratual, mas também o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia e o pagamento da desmobilização, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa-PTRES: 167661

Natureza da Despesa – 339039

Nota de Empenho - 2022NE000318, de 07/03/2022

Valor do Empenho – R\$ R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n.º 390/2021, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados

pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **CONTRATANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **CONTRATADA** enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Contrato eletronicamente, juntos às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA – FORUM EVENTOS EIRELI-EPP

Kátia Lorena Lacerda Barbosa

Representante legal

CPF/MF 385.545.345-49

TESTEMUNHAS:

Aurora Capela Gomes Torres

CPF/MF 768.051.664-20

Gabrielle Severien Basílio

CPF/MF 029.066.994.46

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviço de fornecimento de coffee break (alimento e bebida não alcoólica)				
ITEM	SERVIÇOS/QUANTIDADE DE PESSOAS	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
01	Serviço para 300 (duzentas) pessoas	1	1	1

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

QUANTIDADE:

Prestação de 01 (um) serviço diário (manhã ou tarde) de alimentação (*coffee break*), incluindo bebidas não alcoólicas.

LOCAL:

O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da ESMAPE.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

1. ALIMENTOS: total de 10 (dez) unidades por participante, conforme descrição abaixo.

1.1 Salgados: 07 (sete) unidades diversas por participante.

Variedade: pelo menos 08 (oito) tipos de salgados, dentre as seguintes opções, cuja escolha é da **CONTRATANTE**, de acordo com o tipo de evento e será informado na ordem de serviço.

- Esfirra de carne ou ricota;
- Folheado de queijo ou calabreza ou lombo com abacaxi;
- Mini pizza;
- Mini sanduíche de pão integral com pasta de atum e cenoura;
- Mini brioche com pasta de queijo do reino ou pesto de azeitona ou caponata de beringela e pimentão amarelo/vermelho ou salpicão de frango;
- Quiche de ricota com espinafre ou *lorraine*;
- Sanduíche recheado de metro fatiado;
- Torta de frango ou legumes.
- *Croissant* de queijo ou misto queijo/presunto;
- Canudinho folhado de queijo, frango ou camarão;
- Canapés de rúcula e tomate seco;
- Canapés de queijo tipo gorgonzola e framboesa;
- Canapés de queijo tipo brie com geléia de damasco;
- Mini salada de folhas: alface tradicional, alface americana, rúcula, ovo de codorna e tomate cereja (molho de mostarda e mel ou *cesar salad* separado). Porção individual em pote com tampa de, no mínimo, 250 ml.
- Mini salada italiana: macarrão penne integral sem glúten, tomate seco, ricota, frango em tiras e alface tradicional, alface americana (molho de mostarda e mel ou *cesar salad* separado). Porção individual em pote com tampa de, no mínimo, 250 ml.
- Mini salada de grão de bico: grão de bico, tomate seco, passas, atum desfiado e alface tradicional, alface americana (molho de mostarda e mel ou *cesar salad* separado). Porção individual em pote com tampa de, no mínimo, 250 ml.

1.2 Bolos: 02 (duas) fatias por participante.

Variedade: pelo menos 03 (três) tipos de bolos, dentre as seguintes opções, a escolha da **CONTRATANTE**, de acordo com o tipo de evento e será informado na ordem de serviço.

- Bolo de rolo tradicional de goiaba;
- Bolo de macaxeira e coco;
- Bolo de milho fresco;

- Bolo de chocolate;
- Bolo fit de cenoura com calda de chocolate meio amargo;
- Bolo fit de banana, aveia e canela sem glúten sem lactose;
- Bolo fit de ameixa e aveia sem glúten sem lactose.

1.3 Salada de Frutas sem açúcar ou adoçante: 01 (uma) unidade por participante.

Variedade: pelo menos 01 (uma) porção individual em pote com tampa de, no mínimo 150 ml, por participante, com pedaços pequenos, cerca de 1 cm, que se identifique cada fruta. Com 6 (seis) tipos de frutas em perfeita condição de amadurecimento para consumo imediato e perfeita aparência visual.

Frutas: mamão, banana, abacaxi, uva sem semente e melão, sendo a salada hidratada com suco de laranja.

2. BEBIDAS:

- Café: uma média de 150 ml por participante;
 - Leite integral: uma média de 50 ml para cada 2 participantes;
 - 3 (três) tipos de sucos (feitos com água mineral com selo INMETRO) de frutas frescas ou polpa dentre acerola, graviola, cajá, goiaba ou uva: uma média de 300 ml por participante;
 - Água mineral (com selo INMETRO): uma média de 500 ml por participante;
 - O contratante pode requerer a substituição de um suco por água saborizada com limão, laranja e hortelã (utilizar água mineral com selo do IMETRO): uma média de 500 ml por participante.
- Os sucos devem ser servidos gelados. O café e o leite, quentes;
- Café e água disponíveis durante todo o evento;
- Fornecimento de café, durante a realização do evento, em garrafa térmica de, no mínimo, 1,5 litros.
- Disponibilização de água mineral sem gás em garrações de 20 litros com selo do INMETRO, com odor e paladar neutros, em bebedouro para água mineral em perfeito estado de manutenção e higienização, com fornecimento de água natural e gelada.
- O fornecedor é responsável pelo carregamento, instalação, arrumação e retirada de todo o material e alimentos do coffee break. Não haverá disponibilidade de carregadores do TRE-PE.

3. APRESENTAÇÃO VISUAL/UTENSÍLIOS:

- Na região metropolitana, a contratada disponibilizará taças baixas transparentes, pires e xícaras brancas para servir todos os participantes.
- Exceção: apenas os potes de acondicionamento de saladas de frutas e folhas, assim como as colherinhas ou garfilhos poderão ser de plástico, por não haver ainda no mercado outras opções acessíveis.
- As taças e outros utensílios não descartáveis, deverão vir higienizados e embalados em papel filme, sendo vedada a higienização dos mesmos no local do evento.

Apresentação visual: A contratada deverá disponibilizar:

- Toalhas discretas nas cores branco ou pérola, que cubram completamente as mesas, em bom estado de conservação, sem manchas, rasgões ou qualquer outro tipo de defeito;
- Os recipientes que acomodam os alimentos devem ter aparência uniforme, de preferência do mesmo material. Igualmente as jarras que acondicionam os sucos, que devem ser de inox e iguais.

Serviço de confecção e fornecimento de Arranjo de Flores naturais

DEBIDA

DEBIDA

ITEM	SERVIÇOS/TAMANHOS	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
02	Arranjo de flores médio para hall de entrada	1	1	2
03	Arranjo de flores grande para mesa de honra	1	1	1

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

LOCAL: ESMAPE (Escola Superior da Magistratura de Pernambuco).

O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da ESMAPE.

PONTO DE AMADURECIMENTO DOS ARRANJOS:

As flores e folhagens têm que estar em perfeito amadurecimento, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo.

TIPOS:

Os arranjos de flores podem ser solicitados em uma das opções a seguir: tropical ou tons champanhe/amarelo. Essa definição constará na ordem de serviço.

OPÇÃO 1: Tropical

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 04 (quatro) flores diferentes** desta lista: Lírios, Estrelícia, Orquídea Epidendero, Helicônia, Antúrio, Copo de leite, Chuva-de-ouro, Watsonia e folhagem variada.

OPÇÃO 2: Tons champanhe e/ou amarelo

Especificação: Deverão ser utilizadas, **no mínimo, 04 (quatro) flores diferentes** desta lista: rosa champanhe, rosa amarela, rosa cor de rosa, rosa salmão, jasmim, lírio branco, amarílis, copo de leite e folhagem variada.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

ITEM 02 - ARRANJO DE FLORES MÉDIO PARA HALL DE ENTRADA:

QUANTIDADE DE FLORES: Cada arranjo médio para hall deve conter a quantidade mínima de 20 (vinte) flores descritas nas opções 1 e 2.

MEDIDA: 80 cm de largura e 120 cm de altura.

Obs: O arranjo deverá ser entregue, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do evento, com pedestal espelhado ou branco (escolha da **CONTRATANTE**) para apoio do arranjo. Vaso e/ou pedestal serão devolvidos, a pedido do fornecedor.

ITEM 3 - ARRANJO DE FLORES GRANDE PARA MESA DE HONRA:

QUANTIDADE DE FLORES: Cada arranjo grande para mesa de honra conter a quantidade mínima de 30 (vinte) flores descritas nas opções 1 e 2.

MEDIDA: 160 cm de largura e 85 cm de altura.

Obs: O arranjo deverá ser entregue com, no mínimo, **02 (duas) horas** antes do evento, jardineira para apoio do arranjo. Vaso ou jardineira serão devolvidos, a pedido do fornecedor.

Serviço de recepcionista para evento

ITEM	SERVIÇO	UNID	PEDIDO	PEDIDO
------	---------	------	--------	--------

ITEM	SERVIÇO	UNID	MÍNIMO	MÁXIMO
04	Serviço de recepcionista para evento	1	4	4

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

QUANTIDADE:

04 (quatro) recepcionistas

JORNADA DIÁRIA DE CADA PROFISSIONAL:

Até 06 (seis) horas, com intervalo de 15 min.

LOCAL:

O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da ESMAPE.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

1. Recepcionistas:

Os recepcionistas deverão apresentar-se todos **IGUALMENTE** uniformizado(s), trajando *tailleur* ou ternos da mesma cor (preto, azul-marinho ou grafite), sapatos pretos clássicos e confortáveis, maquiagem discreta e cabelos presos em coque ou para trás (quando curtos).

Conhecimento, capacidades e habilidades mínimas das recepcionistas:

- Devem demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência no atendimento dos participantes do evento e servidores da **CONTRATANTE**;
- Conhecimento das normas de cerimonial e protocolo, incluindo precedência;
- Facilidade de identificação visual de autoridades do primeiro escalão de Pernambuco, assim como de todos os Desembargadores do TRE-PE, TJPE, TFR5 e TRT, tendo como recurso primordial as carotecas (lista com nome e foto pública da autoridade);
- Experiência e eficiência na captação dos nomes das autoridades e preenchimento das nominatas com letras maiúsculas e legíveis: linha superior - pronome de tratamento (Exmo; Sr; etc); segunda linha - nome da autoridade; terceira linha - cargo e instituição;
- Antes do evento: memorização dos assentos de honra e reservado, preenchimento das nominatas, identificação e acompanhamento de autoridades e pessoas que necessitem de algum auxílio especial;
- Durante o evento: indicação de assentos da mesa de honra, apoio na entrega das medalhas e outras homenagens, proatividade e apoio próximo do Mestre de Cerimônia e coordenadores do evento, controle de tempo das palestras, levar um copo de água ao púlpito;
- Pós evento: organização e orientação da fila de cumprimentos.

2. Material

Todo o material de apoio das recepcionistas serão fornecidos pela **CONTRATADA**, tais como: pasta de acrílico para servir de suporte, caneta, papéis, caroteca (lista com nome e foto pública da autoridade) impressa das autoridades do primeiro escalão de Pernambuco, assim como de todos os Desembargadores do TRE-PE, TJPE, TRF5 e TRT6, cartões suficientes para disponibilização das nominatas individuais (cerca de 200 por evento), tamanho 10 cm x 15 cm.

Serviço de registro fotográfico e entrega de mídias digitais

ITEM	SERVIÇOS	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
05	Serviço com 1 (um) fotógrafo	1	1	1

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

QUANTIDADE:

01 (um) fotógrafo por contratação.

LOCAL:

O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da ESMAPE.

JORNADA DIÁRIA DE CADA PROFISSIONAL:

Até 06 (seis) horas, com intervalo de 15 min.

Qualquer serviço extra de iluminação para a perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do fornecedor que deverá realizar visita técnica ao local do evento com antecedência de, no mínimo, **02 (dois) dias**.

Importante: Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da CONTRATANTE, ficando proibido ao fornecedor a venda dessas imagens.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

1. Fotógrafo(s):

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) apresentar-se **IGUALMENTE** uniformizado(s), trajando integralmente preto, azul-marinho ou grafite, sapatos pretos clássicos e confortáveis e, em sessões solenes, podem ser solicitados a vestir pelerine ou colete de identificação “a serviço da Justiça Eleitoral”.

Os fotógrafos devem demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades durante o evento.

2. Registros fotográficos indispensáveis:

- Abertura do evento;
- Mesa de honra;
- Palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra no microfone;
- Participantes (auditório);
- Apresentação(ões) artística(s);
- Homenagens;
- Entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial;
- Recebimento de cumprimentos;
- Quaisquer outras cenas específicas indicadas pela unidade demandante do serviço.

3. Quantidade de fotos:

- O(s) fotógrafo(s) farão o registro fotográfico de todo o evento com captação de, no mínimo, 500 imagens por evento, que serão integralmente disponibilizadas em formato digital para o Tribunal.

4. Entregas:

- A entrega das fotos não tratadas deve ser **IMEDIATA**, ou seja, **no mesmo dia do**

evento, descarrega-se a mídia ou faz-se o upload das imagens em link de transferência.

A entrega definitiva deverá ser feita após o tratamento das fotos, se necessário, por meio de **1 (um) ou mais PEN drive de, no mínimo, 10 GB cada, FORMATO CARTÃO, contendo, no mínimo, 200 (duzentas) imagens originais (escolhidas pelo Tribunal)**, captadas digitalmente, com resolução mínima de 2048 x 1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi, com imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o ambiente e as pessoas de forma a identificá-las.

Prazo para entrega definitiva: 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

Serviço de registro audiovisual de eventos e entrega de mídias digitais				
ITEM	SERVIÇOS	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
06	Serviço com 1 (um) cinegrafista	1	1	1

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

QUANTIDADE:

01 (um) cinegrafista por contratação.

LOCAL:

O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da ESMAPE.

Qualquer serviço extra de iluminação para a perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do fornecedor, que deverá realizar visita técnica ao local do evento com antecedência de, no mínimo, **02 (dois) dias**.

JORNADA DIÁRIA DE CADA PROFISSIONAL:

Até 06 (seis) horas, com intervalo de 15 min.

Importante: Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da CONTRATANTE, ficando proibido ao fornecedor a venda dessas imagens.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

1. Cinegrafia:

O serviço de cinegrafia deverá realizar a captação do registro audiovisual de 02 (dois) ângulos diversos, a ser determinado na ordem de serviço. Esses ângulos podem ser um mais próximo e um mais panorâmico ou, no caso de dois cinegrafistas, um cinegrafista em cada lateral do evento.

2. Registros indispensáveis:

- Abertura do evento;
- Mesa de honra;
- Palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra no microfone;
- Participantes (auditório);
- Apresentação(ões) artística(s);
- Homenagens;
- Entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial;
- Recebimento de cumprimentos;
- Quaisquer outras cenas específicas indicadas pela unidade demandante do serviço.

3. Qualidade:

- Os vídeos/DVDs deverão apresentar qualidade FULL HD mínima de 1080p;
- A captação do áudio é de responsabilidade do contratado. O áudio deverá estar limpo e livre de interferências;
- A imagem e som devem ser nítidos, FULL HD, sem ruídos nem distorções;
- Antes da edição final, o projeto deverá ser apresentado ao Contratante para aprovação. O produto poderá ser submetido a até 03 (três) pedidos de alterações nesta etapa;
- O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pelo Contratante, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica.

4. Entrega:

Produção de 1 (um) PEN drive de no mínimo 20 GB, FORMATO CARTÃO, contendo duas versões editadas da filmagem:

- Uma versão integral da filmagem;
- Uma versão de vídeo curto (clipe) de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) minutos.

Prazo de entrega dos vídeos: a entrega do clipe (vídeo curto) deve ser no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data do evento. A versão integral da filmagem deve ser entregue no prazo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da data do evento.

Serviço de locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop, INCLUINDO iluminação LED spots individuais

ITEM	SERVIÇOS	UNID	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
07	GRID para evento de médio porte	1	1	1

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

LOCAL:

O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da ESMAPE.

TEMPO:

A locação será por até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser solicitado à empresa o recolhimento do material no mesmo dia, ao final do evento.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

a) Locação de GRID Q15, medindo:

ITEM : 2,50m x 4,00m – A x L (posição horizontal/paisagem) para suporte de *banner* de vinil (*backdrop*);

b) Iluminação: incluir 4 pontos de luz independentes (sem régua) para iluminar o painel, dispostos na parte inferior, rente ao chão;

c) Transporte, montagem e desmontagem dos grids e do painel de vinil (incluindo o fornecimento do cordão apropriado para passar nos ilhoses do painel).

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da

ESMAPE.

Se por razões excepcionais precisar ser executado em outra data, o fornecedor será avisado até a véspera do dia previsto para a realização do evento. **A nova data será oportunamente comunicada através da emissão de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.**

Serviço de fornecimento de *coffee break* (alimento e bebida não alcoólica)

- **Solicitação:**

a) A solicitação de agendamento exclusivo de *coffee break* deverá ser encaminhada através ordem de serviço pelo fornecedor, por meio do envio da ordem de serviço/empenho.

- **Antecedência:**

a) O *coffee break* deverá estar montado no hall da **ESMAPE (Escola Superior da Magistratura de Pernambuco)** no mínimo **01 (uma) hora antes** da realização do evento.

b) O fornecedor responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação, e considerando-se as especificações dos serviços.

Serviço de confecção e fornecimento de arranjo de flores naturais

- Capacidade técnica no fornecimento de arranjos florais profissionais:

a) com distribuição de flores, cores e folhagens simétricas em volta de todo o arranjo e ponto de amadurecimento das flores e folhagens em perfeito estado, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo;

b) pontualidade da entrega.

Serviço de recepcionista para evento

- Capacidade técnica com as seguintes características:

a) excelência no atendimento ao público interno e externo;

b) conhecimento das normas de cerimonial e protocolo, incluindo precedência e assentos das autoridades;

c) eficiência na captação dos nomes das autoridades e preenchimento das nominatas que servirão para o registro das autoridades.

Serviço de registro fotográfico

- Capacidade técnica com as seguintes características:

a) realização de registros fotográficos contidos na lista dos indispensáveis;

b) atendimento de qualidade de resolução mínima das fotos de 2048 x 1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi;

c) captação de imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o registro de cenas de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las.

Serviço de registro audiovisual de eventos

- Capacidade técnica com as seguintes características:

a) realização de registros de vídeo contidos na lista dos indispensáveis;

b) gravação de áudio limpo e livre de interferências, sendo a imagem e som nítidos, FULL HD, sem ruídos

nem distorções;

c) captação de imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o registro do evento de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las.

Serviço de locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop, INCLUINDO iluminação LED spots individuais

- **Solicitação:**

a) A solicitação de agendamento dos serviços por meio do envio da ordem de serviço deverá ser encaminhada pelo fornecedor, por meio do envio de ordem de serviço/empenho.

Antecedência:

a) Os profissionais alocados para a prestação do serviço devem montar seu equipamento no local indicado pelo TRE-PE, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, no mínimo **02 (duas) horas antes** da realização do evento.

b) O fornecedor responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação, e considerando-se as especificações dos serviços.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

- O serviço deve ser realizado no dia 10 de Março de 2022, das 15h00 às 21h, no auditório da ESMAPE.

Se por razões excepcionais precisar ser executado em outra data, o fornecedor será avisado até a véspera do dia previsto para a realização do evento. A nova data será oportunamente comunicada **através da emissão de Ordem de Serviço**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Materiais e Equipamentos

- Os materiais e os equipamentos constam das especificações gerais e da descrição específica de cada item.

Serviço de confecção e fornecimento de arranjo de flores naturais

- Capacidade técnica no fornecimento de arranjos florais profissionais:

a) com distribuição de flores, cores e folhagens simétricas em volta de todo o arranjo e ponto de amadurecimento das flores e folhagens em perfeito estado, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo;

b) pontualidade da entrega.

Serviço de recepcionista para evento

- Capacidade técnica com as seguintes características:

a) excelência no atendimento ao público interno e externo;

b) conhecimento das normas de cerimonial e protocolo, incluindo precedência e assentos das autoridades;

c) eficiência na captação dos nomes das autoridades e preenchimento das nominatas que servirão para o registro das autoridades.

Serviço de registro fotográfico

- Capacidade técnica com as seguintes características:

a) realização de registros fotográficos contidos na lista dos indispensáveis;

b) atendimento de qualidade de resolução mínima das fotos de 2048 x 1536 pixels, qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi;

c) captação de imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o registro de cenas de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las.

Serviço de registro audiovisual de eventos

- Capacidade técnica com as seguintes características:

a) realização de registros de vídeo contidos na lista dos indispensáveis;

b) gravação de áudio limpo e livre de interferências, sendo a imagem e som nítidos, FULL HD, sem ruídos nem distorções;

c) captação de imagens nítidas, focadas, horizontais e que englobem o registro do evento de ambiente geral e das pessoas de forma a facilmente identificá-las.

IMPORTANTE: Cada atestado deve englobar as características essenciais e, portanto, não se admite fracionamento de execução do serviço com somatório de atestados com características essenciais parciais.

9. Visita Técnica/Vistoria

- Os casos de visita técnica constam das especificações gerais e descrição específica de cada item.
- Entenda-se por visita técnica de espaço/auditório para evento aquela em que uma comissão composta pelo Gestor do Termo de Referência e fiscal do contrato faz como parte de suas atividades de fiscalização e controle sobre a administração e a contratação públicas, em consonância com o planejamento e as especificações dos objetos contratados.

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

1º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

<u>Indicador</u>	Índice de cumprimento do serviço de fornecimento de <i>coffee break</i> (item 1), totalidade da entrega.
-------------------------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização do cardápio mínimo de alimentação;

Disponibilização do cardápio mínimo de bebidas;

Disponibilização de água mineral com selo INMETRO;

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto;

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Se X = 3 Será aplicado o desconto de 30% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto.

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

2º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

<u>Indicador</u>	Índice de cumprimento do serviço de confecção e fornecimento de arranjos de flores naturais (itens 2 e 3), totalidade da entrega.
------------------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Quantitativo e qualidade das folhagens e flores de acordo com o previsto no edital

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto;

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

3º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

<u>Indicador</u>	Índice de cumprimento do serviço de recepcionista de evento (item 4), totalidade da entrega.
------------------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Apresentação visual e comportamento da equipe em conformidade com o previsto no edital;

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

4º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

<u>Indicador</u>	Índice de cumprimento do serviço de registro fotográfico e entrega de mídia digital (item 5), totalidade da entrega.
------------------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Registro dos momentos mais importantes do evento, conforme orientação do contratante.

Qualidade da imagem e da impressão em conformidade com o exigido em edital.

Qualidade do álbum em conformidade com o exigido em edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE.

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto;

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

5º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de registro audiovisual e entrega de mídia digital (item 6), totalidade da entrega.
-----------	--

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição.

Tempo máx. 30 minutos;

Registro dos momentos mais importantes do evento, conforme orientação do contratante;

Produto final da edição em conformidade com o solicitado pelo contratante.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto;

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

6º ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de locação de estrutura de GRID como suporte para backdrop e iluminação (item 7), totalidade da entrega.
------------------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Apresentação visual dos GRIDS e iluminação em conformidade com o previsto no edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Seção de Cerimonial do TRE-PE.

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço.

QIS – Quantidade de itens do serviço.

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto.

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto.

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 07/03/2022, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LORENA LACERDA BARBOSA - CPF/MF: 385.545.345-49 - FORUM EVENTOS EIRELI - EPP, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 12:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 07/03/2022, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 07/03/2022, às 13:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 07/03/2022, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1771858** e o código CRC **977908E3**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 013320/2021.
Pregão Nº 02/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
Contratado: 09.580.774/0001-03 - ALCANTARA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, na área de engenharia, para prestação de serviços de levantamento topográfico/planialtimétrico nas localidades constantes dos lotes nºs 01, 02 e 03 do interior do estado do Paraná.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93 e LEI 10.520 / 2002. Vigência: 07/03/2022 a 06/06/2022. Valor Total: R\$ 20.499,00. Data de Assinatura: 07/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2022).

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022

Nº PAD 010936/2017 - Originário do Contrato 88/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: INTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME (INP). CNPJ da Contratada: 10.498.974/0001-09. Objeto: prorrogação, com o valor reajustado, do contrato de licença de software - Sistema ContratosGov, com controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados por esta Administração, integrando gestores, fiscais, inclusive a alta administração, registrando todos os atos praticados, anexando os respectivos documentos comprobatórios, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Valor: R\$ 9.182,24. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/03/2022 a 17/09/2022. Data de Assinatura: 07/03/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 11/2022. Dispensa de Licitação. SEI n.º 0003952-94.2022.6.17.8000. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CONTRATADA: FORUM EVENTOS EIRELI-EPP. CNPJ: 13.020.511/0001-17. OBJETO: prestação de serviços de coffee break, fornecimento de arranjos de flores naturais, recepcionistas, fotógrafo, registro audiovisual, locação e instalação de estrutura de GRID com suporte para backdrop e iluminação, para realização da cerimonia de posse da Nova Mesa Diretora do TRE-PE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 10/03/2022. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.650,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2022NE000318, de 07/03/2022. Valor do Empenho: R\$ 13.650,00. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Kátia Lorena Lacerda Barbosa, Representante legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 11/2022. PROCESSO SEI N.º: 0013196-81.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 84/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Gráfica Planet Comércio e Impressão Ltda, CNPJ: 42.545.989/0001-69, VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	ENVELOPE OFICIO (SIMPLES)	CENTO	20	24,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 09/2022. PROCESSO SEI N.º: 0013196-81.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 84/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): RAS Comercial Artigos e Papelaria EIRELI, CNPJ: 25.535.153/0001-64, VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	Envelope saco em papel kraft natural	UNIDADE	21.000	0,37

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 07/2022. PROCESSO SEI N.º: 0013196-81.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 84/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Perfilgráfica LTDA, CNPJ: 08.829.277/0001-33, VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Senha Eleitoral	UNIDADE	150	4,90
02	Recibo Entrega e de quitação de Material	BLOCO	350	3,40
04	Indicador de Seção	UNIDADE	20.000	0,15
07	ENVELOPE COM JANELA	UNIDADE	8.000	0,33
08	Envelope Duplo Ofício	UNIDADE	5.000	0,24
18	Convite para Eventos	UNIDADE	10.000	0,59
19	Envelope para eventos	UNIDADE	10.000	0,53

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 08/2022. PROCESSO SEI N.º: 0013196-81.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 84/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ: 11.383.230/0001-01, VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
16	Etiquetas adesivas brancas personalizadas	UNIDADE	3.220	1,80

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 10/2022. PROCESSO SEI N.º: 0013196-81.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 84/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 33.682.705/0001-95, VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 09/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	Faixa da Justiça Eleitoral	UNIDADE	15.000	0,15
09	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	BLOCO C/ 100	50	6,50
10	RECEITUÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO	BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	6,50
11	RECEITUÁRIO MÉDICO	BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	6,50
12	RECEITUÁRIO MÉDICO (Com informação de autorização do CID)	BLOCO C/ 100 FOLHAS	20	6,50
13	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - B	Bloco c/ 50 folhas	10	5,90
14	Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de carga	UNIDADE	140	4,14
15	Etiquetas adesivas brancas personalizadas para identificação de mídias de votação	UNIDADE	720	4,14
17	Envelope para acondicionamento de diplomas	UNIDADE	500	15,80

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Rerratificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 029/2021. SEI n. 0031321-34.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e GR GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA INSTALAÇÃO SERVICOS E OBRAS EIRELI. CNPJ: 29.492.111/0001-44. OBJETO: RETIFICAÇÃO do período de vigência e do valor total da contratação, discriminados na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, para constar o período de 19/10/2021 a 19/06/2022 e o valor de R\$ 70.366,04. DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Luiz Alberico de Miranda Silva, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 01/2022- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0018651-97.2021.6.18.8000)
ARP nº 11/2022: C L BESERRA & CIA LTDA (CNPJ: 07.239.237/0001-79):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	39.509	R\$ 0,44
2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	545	R\$ 0,45

ARP nº 13/2022: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA (NEW INFORMATICA) (CNPJ: 26.569.874/0001-58):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
5	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT COM 4 ROLOS	5.607	R\$ 5,60
6	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE - PCT COM 1000 FLS.	9.259	R\$ 9,00
7	TOALHA DE PAPEL ABSORVENTE - PCT COM 1000 FLS.	3.086	R\$ 9,00

Procedimento Licitatório nº 03/2022- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0013343-80.2021.6.18.8000).

ARP nº 17/2022: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA (NEW INFORMATICA) (CNPJ: 26.569.874/0001-58):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
4	ENVELOPE PARDO GRANDE	33.195	R\$ 0,20

ARP nº 19/2022: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 02.488.226/0001-09):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
8	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM - UN: PACOTE COM 200 FLS.	205	R\$ 19,90
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS - PCT COM 20 UN	1.336	R\$ 2,35

ARP nº 20/2022: L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 01.013.839/0001-27):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
10	PASTA EM POLIONDA LOMBO LARGO	6.277	R\$ 4,13

ARP nº 21/2022: C L BESERRA & CIA LTDA (CNPJ: 07.239.237/0001-79):

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário
13	SABONETE EM TABLETE 90G	17.199	R\$ 1,53

